



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**

GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA

REQUERIMENTO Nº 045/2023

PROCESSO Nº
132/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador
VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, consoante permissibilidade do Regimento Interno da Casa do Povo Camporedoense, solicitar, após a oitava do plenário, a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação, e se aprovada, **solicitar** ao *Excelentíssimo Senhor Renam Luiz de Alencar Carvalho, Prefeito Municipal*, **para que, dentro das possibilidades, viabilize a elaboração e implantação de um plano Municipal de Educação Ambiental.**

JUSTIFICATIVA

O intuito de ser elaborado e implantado e que deverá esclarecer e caracterizar as linhas de ação, estratégias, critérios, instrumentos e metodologias, que compreenderá as atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental sob a Lei nº 9.795 de 1999 desenvolvidas na educação escolar e não-escolar de forma contínua, processual, permanente e contextualizada, desta forma garantindo a aplicação efetiva do caráter interdisciplinar e transversal da educação ambiental, devendo contemplar:

- I - a formação de agentes multiplicadores em Educação Ambiental;
- II - o desenvolvimento de estudos, pesquisas, experimentações e projetos de intervenção;
- III - o estabelecimento de critérios para a produção, a divulgação e a aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e educativos em geral;
- IV - o estabelecimento de critérios para a aquisição de materiais, equipamentos e serviços para campanhas e eventos voltados à Educação Ambiental.
- V - o estabelecimento de critérios para a elaboração e aplicação de projetos de Educação Ambiental, remetidos às Secretarias Municipais.
- VI - a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, o acompanhamento e avaliação continuada;
- VII - a disponibilização permanente de informações;
- VIII - o desenvolvimento de ações de integração por meio da cultura de redes sociais;
- IX - o fortalecimento da Educação Ambiental no processo de gestão ambiental;
- X - o fortalecimento dos fóruns de participação popular;
- XI - a orientação à realização de feiras e eventos de Educação Ambiental;
- XII - a implementação e a consolidação da Educação Ambiental nos diversos setores da sociedade civil organizada e populações tradicionais;
- XIII - o reconhecimento da pluralidade e diversidade cultural do Município;
- XIV - o fortalecimento dos polos e centros de Educação Ambiental;
- XV - o fortalecimento da Educação Ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.
- XVI - O Plano de Educação Ambiental será revisado a cada quatro anos e acompanhado prioritariamente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**

GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA

Conto com o apoio dos nobres pares, bem como com a especial atenção por parte do ilustre Prefeito Municipal para com esta justa e coerente reivindicação.

Termos em que pede deferimento.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, 06 de junho de 2023

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PROS